



**RESOLUÇÃO SEI Nº 0674598/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 03 de abril de 2017.

**RESOLUÇÃO Nº 012/2017**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2016**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 002/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXV 165ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de março de 2017, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu: “**CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA, VISIBILIDADE, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE. Seção I: Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde; Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.**”;

- o art. 36. da mesma Lei Complementar – “O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

*I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;*

- Art. 41. (Lei Complementar 141/2012) Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas

*condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias”;*

- a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde/SMS, referente ao Primeiro Quadrimestre 2016, na CCLXIV 264ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, ocorrida em 30/05/2016, tendo sido apresentado somente os dados relativos a três meses, com aprovação de encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos;
- os questionamentos que foram feitos pelos conselheiros presentes nessa Assembleia, tendo sido prontamente respondidos, e que conforme consta na Ata do dia 30/05/2016, aprovada e publicizada, deixou de constar na mesma qualquer rejeição por parte dos referidos conselheiros, sobre o fato de que a apresentação que deveria ser quadrimestral, apresentou somente três meses, deixando também de constar o motivo para esse fato;
- o Ofício nº 417/2016/CMS/Comissão de Assuntos Internos-CAI, datado de 16/09/2016, solicitando o encaminhamento da prestação de contas do primeiro quadrimestre 2016/SMS, de forma atualizada, contendo todos os dados (quadrimestrais);
- o Ofício 127/2016/SMS/Gerência de Gestão Estratégica/GGE, datado de 06/10/2016, em resposta ao Ofício 417/2016/CMS/CAI, encaminhando dois documentos anexos, contendo a prestação de contas do quadrimestre, conforme solicitado, informando que “os dados apresentados na Prestação de Contas dos meses de Janeiro à Abril e Maio à Agosto/2016 eram preliminares e sujeitos à alteração, pois os sistemas de informação dos quais os dados são retirados são passíveis de retroalimentação e o fechamento do mesmo ocorre após audiências públicas”;
- que durante a avaliação da prestação de contas a comissão procedeu com questionamentos ao Gestor/SMS, via Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, datado de 1º de dezembro de 2016, solicitando o envio de dados referentes a evolução das consultas reprimidas das 10 (dez) maiores especialidades médicas, bem como as demandas reprimidas dos exames especializados e laboratoriais;
- a correspondência eletrônica, datada de 1º de dezembro de 2016, encaminhada pela Mesa Diretora do CMS, solicitando esclarecimentos sobre a constatação de que a Prestação de Contas da SMS/2016, referente ao Primeiro e Segundo Quadrimestres estava incompleta, visto a apresentação ter sido feita somente do trimestre, solicitando então que a Secretaria da Saúde procedesse com a apresentação do complemento na Assembleia Geral Ordinária-AGO do CMS do dia 12/12/2016, e que a Secretaria Executiva do CMS avisasse à CAI, para interromper a avaliação da prestação de contas, até que a Secretaria apresentasse ao Pleno do CMS a forma complementar;
- o Ofício nº 614/2016/CMS, datado de 1º/12/2016 encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, solicitando que fosse apresentado o complemento da prestação de contas referente às apresentações do primeiro e segundo quadrimestres 2016 na 271ª A G O do CMS de 12/12/2016, para posterior avaliação por parte da comissão de assuntos internos;
- a correspondência eletrônica datada de 06/12/2016, enviada pela equipe de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando o anexo com a apresentação da Prestação de Contas dos quadrimestres supramencionados, informando ainda que o documento foi encaminhado também por ofício;
- o Ofício nº 160/2016/SMS/GGE/Planejamento e Captação de Recursos-PCR, datado de 06/12/2016 e recebido pelo CMS em 09/12/2016, encaminhando a apresentação atualizada das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres;
- o Ofício nº 164/2016/SMS/GGE/PPCR, datado de 09/12/2016, em resposta ao Ofício nº 614/2016/CMS, informando que os dados referentes aos complementos das prestações de contas dos quadrimestres/2016 solicitados, já foram encaminhados pelo Ofício nº 127/2016/SMS/GGE/PCR em 07/10/2016 e Ofício 160/2016/SMS/GGE/PCR (06/12/2016);
- o Ofício nº 531/2016/SMS/Gerência Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria-Regulação, datado de 15/12/2016, em resposta ao Ofício nº 611/2016/CMS/CAI, informando os dados solicitados

referentes à demanda reprimida das 10 maiores especialidades, bem como das demandas reprimidas dos exames diagnósticos e laboratoriais;

- que a CAI analisou somente 07 indicadores apresentados pelo Gestor, uma vez que a pactuação ocorreu conforme abaixo descrito: - dos 55 indicadores pactuados e aprovados, apresentados no Parecer n° 033/2016 da CAI, aprovado na CCLXX 270ª Assembleia Geral Ordinária do CMS, de 28/11/2016, resultando na Resolução n° 045/2016/CMS de 29/11/2016, são factíveis de apuração o mínimo de 07 indicadores. Os outros indicadores podem ser apresentados para fins de amostragem de evolução do trabalho;

**RESOLVE APROVAR** a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes recomendações:

**A-** necessidade de apresentar a prestação de contas em relatório detalhado do quadrimestre completo;

**B-** analisando o quadro apresentado “**Proporção de consultas médicas segundo o nível de assistência e o quadrimestre de apresentação – Joinville – JAN10-MAR16**”, em que indica que a meta ideal preconizada pela Organização Mundial da Saúde - OMS no Atendimento a “CONS.MED.ESP.BÁSICAS” deve ser de 63%, quando hoje é de 37%, que a SMS invista em ações para que este quadro se modifique;

**C-** otimização da capacidade instalada do Laboratório Municipal de Joinville e que se amplie o número de postos de coleta na Rede Básica de Saúde, a fim de reduzir a compra de serviços terceirizados;

**D-** criar ações para a ampliação da cobertura bucal na Atenção Básica, visando o aumento do índice da meta 2016, visto que atualmente é de 29,6%;

**E-** que a Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde busque ações para minimizar estas faltas, visto a informação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela abaixo, destacando o valor dos gastos;

<b>IMPACTO FINANCEIRO ABSENTEÍSMO – JANEIRO A AGOSTO 2016:</b>				
<b>Total de Oferta</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Total de Absenteísmo 2016</b>	<b>Valor de Absenteísmo 2016</b>
40.418	10	R\$ 404.180,00	5.254	R\$ 52.543,00
<p>- Consultas marcadas em 2016: 40.418 - Consultas marcadas em 2015: 28.935 - Consultas marcadas em 2005: 27.064</p> <p>. Ocorreu incremento de 33% na oferta de consultas entre 2005 à 2016, ou seja, muito maior oferta com índice de absenteísmo de 13% somente.</p> <p><b>(dados do Ofício n° 531/2016/SMS/GUPCAA/Regulação-15DEZ2016).</b></p>				

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 30 de março de 2017.**

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 04/04/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/04/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0674598** e o código CRC **11016C34**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)